

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA UPIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 848/90

ALTERA O VALOR GENERICO DO METRO QUADRADO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO, CONTIDO NAS TABELAS DOS ANEXOS I E II DA LEI 803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.989.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.991, o anexo I da Lei 803 de 20 de dezembro de 1.989, que fixa a tabela de valor generico do metro quadrado de terreno ($V_{gm^2 T}$) passa a vigorar com os seguintes valores:

1 - Primeira Zona.....	Cr\$ 250,00 m ²
2 - Segunda Zona.....	Cr\$ 180,00 m ²
3 - Terceira Zona.....	Cr\$ 120,00 m ²

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.991, o anexo II da Lei 803, de 20 de dezembro de 1.989, que fixa a tabela de valor generico do metro quadrado de construção ($V_{gm^2 C}$) passa a vigorar com os seguintes valores:

1 - Casa/Sobrado.....	Cr\$ 500,00 m ²
2 - Apartamento.....	Cr\$ 500,00 m ²
3 - Comercio/Serviço.....	Cr\$ 400,00 m ²
4 - Fábrica.....	Cr\$ 350,00 m ²
5 - Construção Precaria.....	Cr\$ 200,00 m ²
6 - Galpão.....	Cr\$ 280,00 m ²
7 - Telheiro.....	Cr\$ 100,00 m ²
8 - Especial.....	Cr\$ 600,00 m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

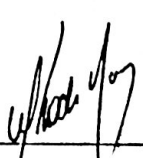
Art. 3º - O IPTU, exceto em casos especiais previstos em Lei, notadamente no art. 141 da Lei Organica do Municipio, será lançado em 03 (Três) parcelas iguais e com as seguintes datas de vencimento:

- 1º - Parcela/ou Parcela Unica..... 28/02/91
- 2º - Parcela..... 31/03/91
- 3º - Parcela..... 30/04/91

Art. 4º - Os pagamentos do IPTU, efetuados até 28/02/91, terão desconto de 50% (Cinquenta por Cento) sobre o valor total do Imposto e das taxas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Indianopolis-MG, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL